

fiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o teor do repasse da CI nº 00059/URPIBT/SEJUSP/2023, de 27 de março de 2023;

R E S O L V E:

Dispensar a servidora **Natalia Ramos de Oliveira**, Agente de Polícia Científica, matrícula nº 495365022, Terceira Classe, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função gratificada de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Unidade Regional de Perícia e Identificação de Bataguassu, com efeitos a contar da publicação.

Campo Grande, 28 de março de 2023.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 059, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o teor do repasse da CI nº 00059/URPIBT/SEJUSP/2023, de 27 de março de 2023;

R E S O L V E:

Designar a servidora **Fernanda Hummel Teixeira**, Agente de Polícia Científica, matrícula nº 495359022, Terceira Classe, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Unidade Regional de Perícia e Identificação de Bataguassu, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, com efeitos a contar da publicação.

Campo Grande, 28 de março de 2023.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 169/2023 – de 28 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul – SEJUSP/MS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – SEJUSP/MS à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) c/c Decreto Estadual n. 15.572, de 28 de dezembro de 2020;

RESOLVE: